



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1150 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1268

Publicado em 17 / 10 / 2014

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu João Carlos do Rego Pereira, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Prog.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	209	2.226 -Aquisição de Uniformes	3.3.90.39.00.00.00.00.04	50.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito suplementar, é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Prog.	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	15	452	203	2.209 - Coleta de Lixo	3.3.90.39.00.00.00.00.04	41.200,00
02	05	15	451	204	2.211 - Vias Públicas	3.3.90.39.00.00.00.00.04	8.800,00

Art. 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 13 de outubro de 2014.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito